



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**"Autoriza o Poder Executivo a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. "**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Balneário Pinhal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul.

**Parágrafo Único** - Os Negócios jurídicos definidos no "caput" deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

Art. 2º A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômica financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º. A proposta prevista no art. 2º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal de Finanças e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 17 de novembro de 2016.

*LUIZ ANTÔNIO PALHARIN*  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**P.L. Nº 029/2016**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei que trata sobre a autorização para venda da folha de pagamento dos servidores municipais do Balneário Pinhal para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme negociações realizadas entre os Gestores Municipais e a FAMURS junto a Diretoria do Bannisul S/A.

A cedência da folha de pagamento irá gerar recursos ao Município, de acordo com o número de servidores e o nível salarial de cada um (conforme planilha em anexo), e o valor gerado após cálculos será repassado ao Município na proporção de 70% (setenta por cento) a partir do dia 15/12/2016 e 30% (trinta por cento) a partir de 31/01/2017.

O Município conta com a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para que possamos contar com estes recursos, tanto para pagar parte da folha de pagamento dos servidores quanto para repassar o duodécimo da Câmara do mês de dezembro.

Atenciosamente.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito

Exmo. Senhor  
**ISABEL CRISITNA BRILHANTE BALLEJO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal - RS



## A/c Márcia - Venda da folha - convênio Famurs

3 mensagens

Ag Balneario Pinhal <ag\_pinhal@barrisul.com.br>

16 de novembro de 2016 10:32

Para: Finanças Secretaria de <financas@balneariopinhal.rs.gov.br>

Prezados Srs.

Informamos que o Barrisul, de acordo com a proposta apresentada na Famurs, estará analisando a compra da folha de pagamento dos servidores municipais.

Para que possamos iniciar o processo, a Prefeitura deverá manifestar-se formalmente por meio de Ofício (modelo anexo), que servirá para a base de cálculo do valor a ser pago ao município.

Informamos ainda, que os servidores a serem relacionados serão: EFETIVOS, CCs e EMERGENCIAIS.

Critérios a serem observados:

1. As faixas da pirâmide salarial (tabela abaixo) referem-se a renda líquida de cada servidor, ou seja, aquela que é efetivamente creditada em conta corrente, após a dedução de todos os débitos;
2. Somente poderão ser incluídos os servidores no mês de referência (outubro/2016); estão excluídos estagiários, terceirizados, empregados temporários, etc.
3. Os municípios que se interessarem na negociação, deverão formalizar seu interesse até o dia 30.11.2016;
4. Havendo interesse na negociação, as prefeituras deverão encaminhar arquivo relacionando o nome, CPF do servidor, a renda bruta e a renda líquida, conforme conceito já dado, atestando a veracidade das informações, tomando como referência o mês de outubro/2016;
5. Forma de pagamento.
  - \* 70% no ato a partir do dia 15.12.2016;
  - \* 30% a partir de 31.01.2017, uma vez comprovado que o município está em dia com os repasses dos valores referentes a operações consignadas junto aos servidores, bem como, em dia com os valores relativos aos produtos relacionados a Cartão Alimentação/Refeição, Gestão de Frotas, etc.
6. Prazo do contrato: 80 meses.

Atenciosamente,

[Barrisul]

Aline da Silveira, CPA-20

Gerente Geral

Agência Balneário Pinhal

\* (51) 3682 1211 | E-mail: aline\_silveira@barrisul.com.br <mailto:aline\_silveira@barrisul.com.br>



## Proposta Banrisul

Tabela de acordo com a pirâmide salarial (X 60)

Faixa	Faixa de Renda	Valor mensal efetivo
1	Até R\$ 1.000,00	R\$ 8,22
2	R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 10,00
3	R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 12,80
4	R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 14,26
5	R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 17,00
6	5.000,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 19,26
7	R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000	R\$ 22,61
8	Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 24,90